



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

segunda-feira, 25 de maio de 2015

Ano V - Edição nº 00450 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino publica



Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba

[www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
AC14DA6DED9ED13C29078923980FFE1B

## Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

# SUMÁRIO

- Decretos nº 037 e 039/2015.

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. (73) 3549-2545

## DECRETO Nº 037/2015 – DE 04 DE MAIO DE 2015.

- Considerando as informações contidas no Procedimento Administrativo N° 001/2015 da Secretaria Municipal de Administração, principalmente no tocante ao parecer Jurídico constante naquele procedimento;
- Considerando que a Administração Pública tem o Poder de Auto-tutela de seus atos;
- Finalmente, considerando também as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Manoel Vitorino;

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica revogado o pagamento do adicional de insalubridade a todos os servidores municipais que não estejam dentro dos critérios estabelecidos na legislação municipal aplicado ao caso;

**Art. 2º** - Doravante os pagamentos do adicional de insalubridade somente serão autorizados mediante laudo pericial que aponte o grau de insalubridade e cuja atividade esteja relacionada na NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Art. 3º** - Visando o atendimento das disposições contidas no artigo anterior fica a Secretaria Municipal de Administração autorizado a tomar todas as providências legais no sentido de elaborar laudo pericial que aponte os graus de insalubridade das atividades exercidas pelos servidores do Município de Manoel Vitorino.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA, em 04 de maio de 2015.

**LENILTON PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO  
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000  
CNPJ 13.894.886/0001-06  
Tel. (73) 3549-2545

## DECRETO N° 039/2015 – DE 25 DE MAIO DE 2015.

- Considerando o parecer da Assessoria Jurídica que opinou a favor da concessão da estabilidade econômica, estabilidade esta concedida pelo Decreto Municipal N° 143, de 26 de Junho de 2013, cujo decreto foi revogado pelo Decreto Municipal N° 145, de 01 de Julho de 2013, em obediência as determinações contidas no Decreto Municipal N° 094, de 26 de Fevereiro de 2013;
- Considerando que não persistem mais as razões administrativas que justificaram a publicação do Decreto Municipal N° 094 de 26 de Fevereiro de 2013, que suspendeu a concessão de toda e qualquer vantagem;

O Prefeito Municipal de Manoel Vitorino - BA, **LENILTON PEREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais:

### **DECRETA:**

Art. 1º - Concede ao Servidor, **ELIANDRO ROCHA SOUZA**, a incorporação patrimonial prevista no Art. 99, da Lei Municipal N° 345/2002, estabilidade esta anteriormente concedida por força do Decreto Municipal N° 143;

Art. 2º - Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a promover as alterações na folha de pagamento do servidor mencionado no artigo anterior, visando promover as anotações referente a estabilidade ora concedida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino-BA, em 25 de maio de 2015.

**LENILTON PEREIRA LOPES**  
Prefeito Municipal